



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
Av. Presidente Dutra, 1889 - Bairro Baixa da União - CEP 76801-976 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

### ATA Nº 3/2021 - PRES/DG/ETICA

<p><b>Data:</b> <b>28/7/2021</b></p>	<p><b>Pauta:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Estudo de caso (PSEI n. 0002328-06.2021.6.22.8000): Ocupação de Função Comissionada por servidor que teve os direitos políticos suspensos por condenação criminal;</li><li>2. Instituição do Sistema de Distribuição de Processos entre os Membros da Comissão;</li><li>3. Atualização da Comissão; e</li><li>4. Instituição do Sistema de Consulta da Comissão de Ética.</li></ol>
<p><b>Deliberações</b></p>	<p>Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos, no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, foi realizada a reunião da Comissão de Ética, por videoconferência, após prévia convocação do Presidente da Comissão, para deliberar sobre os itens da pauta acima transcrita. Reuniram-se os membros titulares Edgard Manoel Azevedo Filho e Eduardo Ramos Espicalsky, bem com os membros suplentes Assis Herter Silva e Hudson Oliveira Brito. A titular Thalita de Vasconcelos Sary não compareceu justificadamente, por estar de férias. O suplente Rubem Pinto de Melo não compareceu. Iniciada a reunião, os participantes deliberaram sobre os itens da pauta nos seguintes termos:</p> <p><b>1. Estudo de caso (PSEI n. 0002328-06.2021.6.22.8000): Ocupação de Função Comissionada por servidor que teve os direitos políticos suspensos por condenação criminal.</b></p>

**Deliberação dos membros:** Os membros aprovaram à unanimidade a conclusão de que servidor do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia deve ser exonerado/dispensado de cargo em comissão ou função comissionada, a critério do Presidente do Tribunal, na hipótese de ter seus direitos políticos suspensos por condenação criminal, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 2º, inciso I, 3º inciso IX, letra c, e 6º, § 1º, todos da Instrução Normativa TRE/RO n. 05/2020.

## **2. Instituição do Sistema de Distribuição de Processos entre os Membros da Comissão.**

**Deliberação dos membros:** Os membros aprovaram à unanimidade a proposta de distribuir os processos abertos e enviados à Comissão de Ética alternadamente entre os membros titulares, com exclusão do Presidente, observando a ordem crescente de antiguidade dos servidores no Tribunal, para elaboração do relatório. Na ausência legal do titular sorteado, a distribuição recai em um dos suplentes, mantida a igualdade de relatoria entre os suplentes e observada a regra de distribuição por antiguidade.

## **3. Forma de Atualização da Comissão.**

**Deliberação dos membros:** Os membros aprovaram à unanimidade a proposta de sugerir ao Presidente que a atualização da Comissão de Ética ocorra oportunizando que os suplentes, dentro do possível, sejam reconduzidos uma vez como titulares, conciliada com a regra da alternância por um ou dois terços, preferencialmente por 1/3 (§ [1º do art. 7º do Código de Ética](#)). Em 29 de setembro de 2022, dispensar o Presidente e mais um titular, titularizar três suplentes, e designar dois novos suplentes. A composição deve abranger conjuntamente, sempre que possível, representantes dos analistas, técnicos, homens, mulheres e servidores da Secretaria e Zonas Eleitorais.

## **4. Instituição do Sistema de Consulta da Comissão de Ética.**

**Deliberação dos membros:** Os membros aprovaram à unanimidade a proposta de instituir o sistema de consulta à Comissão de Ética mediante envio da consulta do interessado ao *e-mail* da Comissão ([comissao.etica@tre-ro.jus.br](mailto:comissao.etica@tre-ro.jus.br)), desde que a consulta seja narrada em tese, sem identificação de pessoas e unidades, sob pena de indeferimento de plano. A consulta deve ser disponibilizada na [página da Comissão na Intranet](#). Criação de processo SEI para registro histórico das respostas às consultas e disponibilizar as respostas na página da *intranet*. As deliberações da Comissão sobre a consulta podem ocorrer por qualquer meio eletrônico, a exemplo do Whats App.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada por todos os presentes, segue assinada por mim, Edgard Manoel, que presidiu a presente reunião, e pelos demais membros presentes.

**Próxima**

<b>reunião</b>	A definir.
<b>Presentes</b>	Edgard Manoel Azevedo Filho Assis Herter Silva Hudson Oliveira Brito Eduardo Ramos Espicalsky



Documento assinado eletronicamente por **EDGARD MANOEL AZEVEDO FILHO, Membro da Comissão**, em 23/08/2021, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO RAMOS ESPICALSKY, Assessor**, em 24/08/2021, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ASSIS HERTER SILVA, Técnico Judiciário**, em 26/08/2021, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0719815** e o código CRC **D482A8B5**.